



Aditivo - CASA CIVIL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023 que celebram o ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, e a empresa **VOAR TURISMO LTDA.**, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 25.108.457/0001-45, representada pelo seu titular, **Dr. Jorge Luís Pinchemel**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 24.124 e CPF nº 894.795561-20, residente e domiciliado em Goiânia/GO, com base na delegação de competência conferida pelo artigo 84-A da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, acrescido pela Lei Complementar estadual nº 164, de 7 de julho de 2021, e art. 1º do Decreto Estadual nº 9.898, de 7 de julho de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VOAR TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Quadra 208 Sul, Av. LO 03, Lote 16, Sala 02, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.020-542, inscrita no CNPJ sob nº 26.585.506/0001-01, tendo como representante legal o **Sr. Fábio José Tavares**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4073221-SSP/SC e CPF nº 033.068.949-58, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023**, conforme autos do Processo principal nº 202300013000608, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Constitui objeto do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023, a **prorrogação por mais 12 (doze) meses e acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)**, com fundamento nos artigos 57, inciso II e no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

***Cláusula Terceira - Da Vigência**

I - A vigência do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de **13 de setembro de 2024 a 13 de setembro de 2025**, com o fundamento no art. 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666/1993, estando sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado.

***Cláusula Sexta - Do Reajustamento**

II - Busca-se, neste instrumento, o acréscimo de 25% dos itens do Contrato nº 009/2023/CASA CIVIL (SEI nº 51634487), como demonstra os moldes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário sem acréscimo (SEI nº 51634487)	Valor com acréscimo de 25% nos itens
1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, por demanda, através de desconto sobre a taxa de administração, com fornecimento de passagens aéreas nacionais e reserva de hotéis, compreendendo reserva, emissão, cancelamento, alteração, remarcação, endosso, e a devida entrega dos bilhetes e quaisquer outros serviços correlato, pelo	Taxa de Administração	51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

	período de 12 (doze) meses.					
2	Despesas com emissão de passagens aéreas nacionais.	Serviço	1	-	R\$ 12.820,17	R\$ 16.025,22
3	Despesas com reserva de hotéis	Serviço	1	-	R\$ 32.270,00	R\$ 40.337,50
					Valor total sem acréscimo de 25% R\$ 45.090,17	Valor total com acréscimo de 25% R\$ 56.362,72

2.1. Alteração da Cláusula Quarta. VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS.

2.2. O valor total estimado do presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023 é de **R\$ 56.362,72 (cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste Termo Aditivo correrá por conta da dotação nº 2023.11.01.04.122.4200.4243.03, elementos de despesa nº 3.3.90.33.02 e 3.3.90.39.11, empenhado nas notas de nº 00027 e 00028, de 22 de agosto de 2024.

NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.33.02 e 3.3.90.39.11
PDF	2024110100052
DATA DE EMISSÃO	22/08/2024
VALOR (R\$)	56.362,72

3.2. Valor estimado para 2024 é de R\$ 16.752,24 (dezesesseis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), para o exercício de 2025 o impacto estimado é de R\$ 39.610,48 (trinta e nove mil, seiscentos e dez reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original (51634487), não modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023**, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido.

CONTRATANTE:

JORGE LUÍS PINCHEMEL
Secretário de Estado da Casa Civil

CONTRATADA:

FÁBIO JOSÉ TAVARES
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Jose Tavares, Usuário Externo**, em 26/08/2024, às 10:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS PINCHEMEL, Secretário (a) de Estado**, em 27/08/2024, às 18:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **63965084** e o código CRC **2A7391BD**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 8º ANDAR - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 -



Referência: Processo nº 202300013000608



SEI 63965084